MOÇÃO nº 13/2024

Moção de Repúdio ao voto proferido por sete deputados federais e um senador do Rio Grande do Sul, que votaram contra às emendas apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 85/2024, que buscava anistiar, parcialmente ou totalmente, à dívida do Estado com a União.

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Os vereadores e vereadoras que a presente subscrevem, observadas as disposições regimentais, encaminham MOÇÃO de REPÚDIO ao voto proferido por sete deputados federais e um senador do Rio Grande do Sul, que votaram contra às emendas apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 85/2024, que buscava anistiar, parcialmente ou totalmente, à dívida do Estado com a União.

O Rio Grande do Sul está passando pela maior tragédia climática de sua história. Segundo os dados apurados até as 18h do dia 16 de maio de 2024, temos 461 municípios afetados, 77.199 pessoas em abrigos, 540.192 pessoas desalojadas, 2.281.830 pessoas afetadas, 806 feridos, 104 desaparecidos, 151 óbitos confirmados, 76.620 pessoas e 11.932 animais resgatados.

Além disso, são centenas de estradas bloqueadas, totalmente e/ou parcialmente, centenas de pontes caídas e danificadas, milhares de casas destruídas, cidades sem qualquer tipo de acesso terrestre, aeroportos fechados, municípios com mais de 80% de suas casas e comércios destruídos, hospitais inoperantes, diversos locais sem energia elétrica, água potável, internet, sinal de telefonia e sem contar em diversas cidades da região metropolitana de Porto Alegre embaixo d'água.

Recentemente, conforme cálculos superficiais apresentados pelo Governo do Estado, será necessário um aporte de aproximadamente R\$ 19 bilhões de reais para reerguer o estado após as enchentes. De acordo com o levantamento inicial, serão necessários mais de R\$ 218,6 milhões para ações de resposta ao desastre; quase R\$ 2,5 bilhões para ações de assistência; mais de 7,2 bilhões para políticas de restabelecimento; e quase R\$ 9 bilhões para reconstrução.

Os esforços extraordinários abrangem diversas frentes, como apoio à agropecuária e a empresas; recuperação ou reconstrução de escolas, hospitais, rodovias, estradas, pontes, edificações e equipamentos públicos, centros de assistência social e casas prisionais; reforma e construção de unidades habitacionais e abrigo aos animais.

O plano de reconstrução inclui, também, organização de abrigos e casas de passagem; restabelecimento de serviços essenciais (água, energia e comunicação); medidas de emprego e renda; reurbanização de locais atingidos; organização de novos loteamentos; apoio a negócios e à produção local com crédito subsidiado, linhas especiais e prorrogação de licenças; remoção de escombros e destinação de resíduos; e medidas ambientais para recuperação de ecossistemas degradados. O plano prevê, ainda, auxílios aos municípios e à população, por meio do aluguel



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

social e do programa Volta por Cima – benefício extraordinário para a população em situação de pobreza e extrema pobreza.

Num segundo momento, o governo vai trabalhar em planos de prevenção, contingência e resiliência e na estruturação de Centros de Operações Integradas, com novos equipamentos e tecnologias.

Diante deste breve relato da real situação que estamos enfrentando, bem como do volume de recursos públicos necessários para a reconstrução do estado, o Governo Federal apresentou, em caráter de urgência, o PLC nº 85/2024 que posterga o pagamento da dívida do Rio Grande do Sul com a União por 3 (três anos). Segundo o Ministério da Fazenda, em abril deste ano, a dívida do Rio Grande do Sul com a União somava R\$ 95.7 bilhões.

A dívida do Rio Grande do Sul remonta à década de 1990, quando o débito somava R\$ 7,7 bilhões em valores nominais (sem atualização). Neste sentido, se fizermos um cálculo bastante superficial, podemos reafirmar que esta dívida, ao longo dos últimos 30 anos, já foi paga umas seis vezes.

Por este motivo, parlamentares gaúchos apresentaram duas emendas ao projeto original. A primeira tinha o objetivo de anistiar as parcelas das dívidas do Estado do Rio Grande do Sul e de seus municípios no período de 36 meses, a fim de proporcionar alívio em suas finanças, medida urgentíssima para a mitigação e enfrentamento dos danos decorrentes da calamidade pública ocorrida no estado. Enquanto a segunda emenda, tinha o objetivo de anistiar toda a dívida, justamente pelo fato de que, no entendimento de muitos, esta conta já foi paga há bastante tempo.

Ambas emendas trariam alívio a médio e longo prazo às finanças públicas do Rio Grande do Sul, que há décadas vêm operando em sucessivos déficits, aumento de impostos e falta de investimentos em todas as áreas.

Mesmo diante de todos estes fatores, para a grande surpresa da população gaúcha, na votação ocorrida no dia 15 de maio de 2024, oito parlamentares do Rio Grande do Sul votaram contra estas emendas, sendo eles: Afonso Motta (PDT/RS), Bohn Gass (PT/RS), Denise Pessôa (PT/RS), Lindenmeyer (PT/RS), Dionilso Marcon (PT/RS), Maria do Rosário (PT/RS), Reginete Bispo (PT/RS) e Paulo Paim (PT/RS).

Para justificar o injustificável alegaram a inconstitucionalidade das emendas, mas não entendemos desta forma porque os dispositivos constitucionais que tratam de anistia são regras gerais e não aprofundam os requisitos para serem concedidas. Tais requisitos são atribuição do Congresso Nacional.

A anistia é uma espécie de renúncia de receita, e quando há renúncia de receita a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) exige alguns requisitos: impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia a renúncia e nos dois exercícios seguintes, demonstrar que essa renúncia já foi prevista na LDO e na LOA, ou então medidas de compensação para manter o equilíbrio fiscal.

No entanto, isso tudo de alguma forma poderia ser suprido pelo Congresso Nacional por Lei. Até porque no caso de calamidade, situação em que se encontra o Rio Grande do Sul, algumas regras fiscais podem (e devem) ser flexibilizadas! Ou seja: nem sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal argumentar que as emendas propostas feririam a lei seria sustentável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Dizer que é inconstitucional é muito amplo e simplório, para não ter que explicar e fugir do debate do mérito. Até porque anistia, arrecadação e distribuição de rendas são atribuições específicas do Congresso Nacional.

Resumindo, não houve inconstitucionalidade específica, pois outros dispositivos constitucionais apoiam a concessão de anistia por Lei pelo Congresso Nacional. O que houve, na verdade, foi um alinhamento da bancada do PT em relação ao desejo do Governo Federal.

Consideramos inadmissível que representantes eleitos pelo povo gaúcho tenham votado contra os interesses e necessidades do nosso estado, negando a possibilidade de anistia de uma dívida que tem comprometido severamente as finanças públicas e o desenvolvimento econômico e social do Rio Grande do Sul nas últimas três décadas.

Ao se posicionarem contrariamente às emendas que buscavam amenizar o peso dessa dívida, esses Deputados, Deputadas e Senador demonstraram total descompromisso com a realidade e as demandas do Rio Grande do Sul, privilegiando interesses políticos e partidários em detrimento do bem-estar e do futuro de nossa população.

Repudiamos veementemente essa postura, pois diante da maior catástrofe da história brasileira que assola o povo gaúcho, e, que, infelizmente assolará por muitos anos, termos deputados, deputadas e senador que não estejam comprometidos em amenizar tanta dor, tristeza e incertezas que pairam sobre a sociedade rio-grandense.

Outro fator que merece o devido destaque é o fato de que milhares de brasileiros e brasileiras da sociedade civil, nesta onde de solidariedade que tomou conta do país, estão desprendendo de muitos recursos privados para ajudar no salvamento de vidas e na reconstrução do Rio Grande do Sul, porque se não fossem eles, esta tragédia teria sido infinitamente maior em todos os sentidos.

Desta forma, a Câmara de Vereadores de Caxias do Sul manifesta seu mais veemente repúdio ao voto proferido por esses sete deputados federais e um senador, acima nominados, e reafirma seu compromisso em defender os interesses e necessidades do povo gaúcho.

Em caso de aprovação da presente Moção, solicitamos que cópia da mesma seja remetida a todos os deputados federais do Rio Grande do Sul, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, deputado estadual Adolfo Brito/PP, ao Governador Eduardo Leite/PSDB, aos Senadores Paulo Paim/PT, Irineu Orth/PP e Hamilton Mourão/Republicanos, ao Presidente da Câmara dos Deputados, deputado Arthur Lira/PP e ao Presidente do Senado Federal, senador Rodrigo Pacheco/PSD.

Caxias do Sul, 17 de maio de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.



Documento assinado eletronicamente em 17/05/2024 às 11:29 MAURÍCIO FERNANDO SCALCO - Vereador - PL

Documento assinado eletronicamente em 17/05/2024 às 11:04 ADRIANO BRESSAN - Vereador - PP

Documento assinado eletronicamente em 17/05/2024 às 14:44 ALEXANDRE PRESTES BORTOLUZ - Vereador - PP

Documento assinado eletronicamente em 17/05/2024 às 13:25 ELISANDRO FIUZA GONÇALVES - Vereador - REPUBLICANOS

Documento assinado eletronicamente em 17/05/2024 às 11:43 GILFREDO OTTO DE CAMILLIS SOBRINHO - Vereador - PSB

Documento assinado eletronicamente em 17/05/2024 às 11:41 GLADIS FRANCESCHETTO FRIZZO - Vereadora - PP

Documento assinado eletronicamente em 17/05/2024 às 11:41 OLMIR CADORE - Vereador - PSDB

Documento assinado eletronicamente em 17/05/2024 às 11:32 RICARDO ZANCHIN - Vereador - NOVO

Documento assinado eletronicamente em 17/05/2024 às 11:50 SANDRO LUIZ FANTINEL - Vereador - PL

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1155.19.2024 acessando https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento e digitando o código de documento A1155.19.2024.

Protocolado em 17/05/2024 14:49

Disponibilizado em 17/Maio/2024

APROVADO POR MAIORIA NA SESSÃO DE:

21/05/2024